



PROJETO DE LEI Nº 033/2015

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Teresa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede 4% (quatro por cento) de reajuste na tabela de vencimentos dos Servidores da Área Administrativa do Município de Santa Teresa, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de junho de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – ÁREA ADMINISTRATIVA

CLAS.	REFER.	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	1													
A	734,24	778,29	824,99	874,49	926,96	982,58	1.041,53	1.104,03	1.126,11	1.148,63	1.171,60	1.195,03	1.218,93	1.243,31
B	748,94	793,88	841,51	892,00	945,52	1.002,25	1.062,39	1.126,13	1.148,65	1.171,62	1.195,06	1.218,96	1.243,34	1.268,20
C	763,90	809,73	858,32	909,82	964,41	1.022,27	1.083,61	1.148,62	1.171,60	1.195,03	1.218,93	1.243,31	1.268,17	1.293,54
D	779,18	825,93	875,49	928,02	983,70	1.042,72	1.105,28	1.171,60	1.195,03	1.218,93	1.243,31	1.268,18	1.293,54	1.319,41
E	794,77	842,46	893,00	946,58	1.003,38	1.063,58	1.127,40	1.195,04	1.218,94	1.243,32	1.268,19	1.293,55	1.319,42	1.345,81
F	864,71	916,59	971,59	1.029,88	1.091,68	1.157,18	1.226,61	1.300,20	1.326,21	1.352,73	1.379,79	1.407,38	1.435,53	1.464,24
G	936,48	983,30	1.032,47	1.084,09	1.138,30	1.195,21	1.254,97	1.317,72	1.344,08	1.370,96	1.398,38	1.426,34	1.454,87	1.483,97
H	1.008,59	1.059,02	1.111,97	1.167,57	1.225,95	1.287,24	1.351,61	1.419,19	1.447,57	1.476,52	1.506,05	1.536,17	1.566,90	1.598,24
I	1.086,25	1.129,70	1.174,89	1.221,88	1.270,76	1.321,59	1.374,45	1.429,43	1.458,02	1.487,18	1.516,92	1.547,26	1.578,21	1.609,77
J	1.861,82	1.899,06	1.937,04	1.975,78	2.015,29	2.055,60	2.096,71	2.138,65	2.181,42	2.225,05	2.269,55	2.314,94	2.361,24	2.408,46
K	2.055,60	2.096,71	2.138,65	2.181,42	2.225,05	2.269,55	2.314,94	2.361,24	2.408,46	2.456,63	2.505,76	2.555,88	2.607,00	2.659,14

CLAS.	REFER.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
	15													
A	1.268,18	1.293,54	1.319,41	1.345,80	1.372,72	1.400,17	1.428,18	1.456,74	1.485,87	1.515,59	1.545,90	1.576,82	1.608,36	1.640,53
B	1.293,56	1.319,43	1.345,82	1.372,74	1.400,19	1.428,19	1.456,76	1.485,89	1.515,61	1.545,92	1.576,84	1.608,38	1.640,55	1.673,36
C	1.319,41	1.345,80	1.372,71	1.400,17	1.428,17	1.456,74	1.485,87	1.515,59	1.545,90	1.576,82	1.608,35	1.640,52	1.673,33	1.706,80
D	1.345,80	1.372,72	1.400,17	1.428,17	1.456,74	1.485,87	1.515,59	1.545,90	1.576,82	1.608,36	1.640,52	1.673,33	1.706,80	1.740,94
E	1.372,73	1.400,18	1.428,19	1.456,75	1.485,89	1.515,60	1.545,92	1.576,84	1.608,37	1.640,54	1.673,35	1.706,82	1.740,95	1.775,77
F	1.493,52	1.523,39	1.553,86	1.584,94	1.616,63	1.648,97	1.681,95	1.715,59	1.749,90	1.784,89	1.820,59	1.857,00	1.894,14	1.932,03
G	1.513,65	1.543,92	1.574,80	1.606,30	1.638,42	1.671,19	1.704,62	1.738,71	1.773,48	1.808,95	1.845,13	1.882,03	1.919,67	1.958,07
H	1.630,20	1.662,80	1.696,06	1.729,98	1.764,58	1.799,87	1.835,87	1.872,59	1.910,04	1.948,24	1.987,20	2.026,95	2.067,49	2.108,84
I	1.641,96	1.674,80	1.708,30	1.742,46	1.777,31	1.812,86	1.849,11	1.886,10	1.923,82	1.962,29	2.001,54	2.041,57	2.082,40	2.124,05
J	2.456,62	2.505,75	2.555,87	2.606,98	2.659,12	2.712,31	2.766,55	2.821,88	2.878,32	2.935,89	2.994,61	3.054,50	3.115,59	3.177,90
K	2.712,32	2.766,57	2.821,90	2.878,34	2.935,90	2.994,62	3.054,51	3.115,60	3.177,92	3.241,47	3.306,30	3.372,43	3.439,88	3.508,68



MENSAGEM Nº 030/2015

Exmº. Sr.
Bruno Henriques Araujo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza conceder 4% (quatro por cento) de reajuste nos vencimentos dos Servidores do Município de Santa Teresa na área administrativa.

Considerando as perdas salariais em que os salários dos Servidores da Prefeitura Municipal vêm sofrendo, a Administração encaminha o Projeto de Lei visando, dentro dos limites legais e prudenciais, a minimizar tais perdas, com adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Desta forma, contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, visto que o reajuste será aplicado aos salários a partir deste mês de junho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de junho de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL